

Cláusula Única

Alteração ao Protocolo de Cooperação

As cláusulas primeira, segunda e terceira do Protocolo de Cooperação, datado de 10 de outubro de 2022, celebrado entre a Vice-Presidência do Governo Regional, através da Direção Regional da Habitação, e a Casa do Povo de Água de Pau, passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 1.^a

[...]

1 –

2 – O orçamento estimado para a realização das obras de adaptação das habitações que constam do anexo ao presente protocolo é de 7.887,17 € (sete mil, oitocentos e oitenta e sete euros e dezassete cêntimos).

Cláusula 2.^a

[...]

1 –:

a) Conceder uma comparticipação financeira, não reembolsável, no montante de 7.887,17 € (sete mil, oitocentos e oitenta e sete euros e dezassete cêntimos);

b)

c)

2 –

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

Cláusula 3.^a

[...]

1 - A comparticipação financeira prevista na alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior será concretizada através de três prestações, a primeira no montante de 4.155,37 € (quatro mil, cento e cinquenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos), a segunda no montante de 3.000,00 € (três mil euros) e a terceira no montante de 731,80 € (setecentos e trinta e um euros e oitenta cêntimos).

.....

3 - A comparticipação financeira será assegurada pela dotação do capítulo 50 - despesas do plano, Programa 02 – Desenvolvimento Social e Inovação, Projeto 2.6 – Promoção, Reabilitação e Renovação Habitacional, Ação 2.6.4 - Programa "Casa Renovada, Casa Habitada" e combate à infestação por térmitas, classificação económica 08.07.01 O – instituições sem fins lucrativos.

Feito em duplicado, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

Pela Direção Regional da Habitação

O Diretor Regional,

Daniel Martins Pavão

Pela Casa do Povo de Água de Pau

A Presidente,

Ana Raquel Oliveira Couto Melo